

e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-Chefe de Cavalaria (00993786) José Fernando dos Santos Pacheco.

11 de janeiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206904549

Despacho n.º 5523/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Infantaria (05020487) Brás Paulo Caetano Ferreira.

28 de janeiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206904849

Louvor n.º 359/2013

Louvo o tenente-coronel de artilharia, NIM 18099686, Fortunato Manuel Figueiredo Mariano Alves, pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou as funções de Comandante do Campo de Treino de Bihanga, no âmbito da *European Union Training Mission* — Somália (EUTM-Somália), durante cerca de oito meses.

Oficial dotado de muito dinamismo, grande capacidade de trabalho e um perfeito sentido das suas responsabilidades, conduziu a sua ação de comando com uma constante preocupação no planeamento, coordenação e execução das múltiplas tarefas que lhe foram atribuídas. Do cumprimento das suas funções destaca-se a forma como estabeleceu e manteve as mais profícuas relações de trabalho e de cooperação com os militares ugandeses do Campo de Treino de Bihanga, fato que lhe mereceu os mais rasgados elogios da parte do Comandante da EUTM-Somália. A sua conduta foi determinante para o sucesso na formação de uma força profissional e disciplinada de 600 militares somalis, com o objetivo de integrarem o Exército Somali.

Ainda no âmbito do trabalho que desenvolveu, destacam-se os resultados atingidos na manutenção da ordem e disciplina no interior do Campo de Treino, fruto da constante atenção atribuída aos detalhes relacionados com as diferentes Culturas aí presentes. O seu cuidado e a minúcia reveladas com os aspetos da segurança física dos elementos militares e civis no interior daquela infraestrutura, fez com que se constituísse como uma permanente referência para todos aqueles que com ele lidaram.

Como comandante do Campo de Treino o tenente-coronel Mariano Alves demonstrou uma elevada capacidade de liderança e de organização e um perfeito conhecimento da sua missão, superando, as dificuldades inerentes à presença de tão diversificados atores. Os esforços de cooperação por si desenvolvidos contribuíram expressivamente para que fossem conseguidos os apoios necessários para a beneficiação e manutenção das infraestruturas do Campo, assegurando desta forma as adequadas condições de habitabilidade.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente a ação de comando que o tenente-coronel Mariano Alves desenvolveu, assim como as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que o creditam como sendo um oficial de elevada craveira, devendo, por isso, os serviços por si prestados, serem considerados, extraordinários, relevantes e distintos, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal.

17 de outubro de 2012. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206903747

Louvor n.º 360/2013

Louvo o Cabo, NII 9324599, Bruno Eduardo da Fonseca, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais evidenciadas no cumprimento das funções de Condutor do *Chief of Staff* (COS) do *Joint Force Command Lisbon* (JFCL), entre dezembro de 2009 e janeiro de 2013.

No desempenho das suas funções, num período de intensa atividade para o JFCLB, o Cabo Eduardo da Fonseca demonstrou sempre uma elevada motivação e total disponibilidade e dedicação ao serviço, independentemente do horário ou dia da semana. De postura irrepreensível, o elevado profissionalismo, disciplina, confiança e entusiasmo demonstrados na execução da sua missão, fizeram com que o Cabo Eduardo da Fonseca se tenha evidenciado e distinguido dos seus pares, nacionais e

estrangeiros e tenha ganho a consideração, respeito e estima, quer dos seus pares, quer dos seus superiores hierárquicos.

Para além do excelente trabalho realizado ao serviço do COS do JFCL, o Cabo Eduardo da Fonseca respondeu sempre que necessário, às solicitações efetuadas fora do âmbito das suas atribuições, como aconteceu, por exemplo, na condução de um comboio de viaturas de transporte de *Staff Officers* entre Oeiras e Heidelberg, na Alemanha. Nesta ocasião em particular, em que todos os transportes aéreos estavam parados devido à nuvem de cinzas vulcânicas vindas da Islândia, e os elementos do Estado-Maior do Comando de Oeiras tiveram que estar presentes na Alemanha para participarem na certificação da *NATO Response Force* (NRF), pela qual o JFCL era responsável, a contribuição do Cabo Eduardo da Fonseca foi absolutamente determinante para o cumprimento da missão.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente a elevada competência técnica e profissional, assim como as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais do Cabo Eduardo da Fonseca, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *Joint Force Command Lisbon*, e consequentemente, do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

11 de janeiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206904208

Louvor n.º 361/2013

Louvo o Tenente-Coronel de Cavalaria, NIM 17429987, José Nunes Baltazar, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de *Provost Marshal*, no *Joint Force Command Lisbon* (JFCL), nos últimos 3 anos.

No cumprimento das suas funções, o Tenente-Coronel Nunes Baltazar revelou sólidos conhecimentos técnico-profissionais, nomeadamente na área da Segurança e *Force Protection*, assim como uma permanente preocupação com o acompanhamento e atualização da informação nestas áreas. O seu inexecedível rigor e profissionalismo, aliados a uma sólida cultura militar, permitiram-lhe uma ação proeminente no exigente planeamento e execução das atividades de segurança do JFCL e do A quartelamento Reduto Gomes Freire, com particular realce para a Cimeira da NATO em novembro de 2010 e a *SACEUR Commanders Conference* em novembro de 2011, assim como em exercícios em que participou como *Provost Marshal* e *Force Protection Staff Officer*.

O Tenente-Coronel Nunes Baltazar acumulou ainda as funções de *Headquarters Security Officer*, que concretizou com um inabalável espírito de missão e grande eficácia, tendo sido decisivo para os bons resultados alcançados durante a inspeção de segurança conduzida pelo SHAPE ao JFCL, em julho de 2011. O grau de exigência com que liderou a *Security Section*, fez com que esta se tornasse num exemplo de conduta e eficácia, respeitada e reconhecida pelos responsáveis por esta área, ao nível da NATO.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente a elevada competência técnica e profissional, assim como as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais do Tenente-Coronel Nunes Baltazar, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *Joint Force Command Lisbon*, e consequentemente, do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

11 de janeiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206907376

Louvor n.º 362/2013

Louvo o Capitão-de-mar-e-guerra, NII 24581, Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Coordenador e Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior do *Allied Joint Force Command Lisbon* (JFCL), de janeiro de 2012 a janeiro de 2013.

Durante este período, que embora curto, foi de intensa atividade, o Capitão-de-mar-e-guerra Oliveira Silva demonstrou ser um oficial possuidor de excepcionais qualidades e com uma capacidade de coordenação muito acima da média, que se tornou evidente desde o primeiro momento em que assumiu as suas funções. A sua capacidade organização das atividades deste Gabinete mereceu o reconhecimento e consideração de superiores e restante Estado-Maior, pela excelência do desempenho.

Para além do bom trabalho que fez no Gabinete, a sua intervenção foi absolutamente determinante para o sucesso dos exercícios realizados para testar e avaliar o conceito de *Deployable Joint Headquarters* (DJHQ)

desenvolvido por este Comando e que culminou com o exercício STEA-DFAST JOIST 12 em *Stavanger*, na Noruega. O Capitão-de-mar-e-guerra Oliveira Silva, de forma incansável e sem atender a horário de trabalho, preparou a deslocação da totalidade do Comando Operacional e do grupo de apoio para a Noruega e chefiou muito eficientemente o Gabinete do COS, desta feita virado mais para o âmbito operacional.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente a elevada competência técnica e profissional, assim como as excecionais qualidades e virtudes militares e pessoais do Capitão-de-mar-e-guerra Oliveira Silva, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do *Joint Force Command Lisbon*, e consequentemente, do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

11 de janeiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

206907343

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 253/2013

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, ingressar na categoria de oficial, no posto de subtenente da classe do Serviço Técnico, a contar de 01 de outubro de 2011, de acordo com o artigo 213.º do mesmo estatuto, o seguinte militar:

9332096, 1SAR ETA Marco Paulo Ribeiro Martins Dias

O ingresso produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

Este militar, uma vez ingressado, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9306596, subtenente da classe do Serviço Técnico Adelina Narcisa Fernandes Carvalho, e à direita do 517399, subtenente da classe do Serviço Técnico Pedro Ivan Oliveira Brandão.

18-04-2013. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Carlos Torrado Saldanha Lopes*, almirante.

206907692

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 5524/2013

Competências, Delegações e subdelegações.

Despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal, n.º 10/2013, de 18 de abril.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 15100/2012, de 16 de novembro (*Diário da República* — 2.ª série — n.º 227, de 23 de novembro de 2012), do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos a militares de posto inferior a Capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;

2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;

3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;

4) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

5) Autorizar os oficiais em RC e RV e os sargentos e praças do QP em RC e em RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;

6) Conceder abate aos QP aos militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;

7) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;

8) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora do âmbito da Marinha;

9) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;

10) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;

11) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;

12) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;

13) Conceder o regime de trabalhador-estudante;

14) Promover e graduar praças;

15) Autorizar os sargentos e praças do QP e todos os militares em RC e RV a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo a prestar serviço na Superintendência Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos a:

1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;

2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

4) Concessão de licença por adoção;

5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;

6) Autorização para assistência a filho;

7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;

8) Autorização para assistência a neto;

d) Relativamente a assuntos diversos:

1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;

2) Autorizar o exercício ou a participação de militares em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

3) Autorizar aos militares a condução de viaturas ligeiras da Marinha;

4) Autorizar aos militares a condução de viaturas da Marinha.

Este despacho produz efeitos a partir de 17 de abril de 2013.

São revogados os despachos do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal n.º 1/2013 de 08 de janeiro (n.º 1001/2013, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 13, de 18 de janeiro e n.º 7/2013 [n.º 1593/2013, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 19, de 28 de janeiro de 2013]

18 de abril de 2013. — O Diretor do Serviço de Pessoal, *Francisco Braz da Silva*, contra-almirante.

206907562

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 5525/2013

1 — Ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 12765/2012 de 17 de setembro de 2012, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2012, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando das Forças Terrestres, tenente-coronel de infantaria, José Manuel Pires Contrames-tre, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 15 000.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados